



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.318
DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.962 DE 11/08/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	S U P L E M E N T A R	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.302.0011.1056	REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
(194) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	12.000,00
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(233) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - P.Juridica	80.000,00
	TOTAL DAS CREDITO SUPLEMENTAR	92.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	A N U L A Ç Ã O	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.301.011.2020	MANUT. FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
(154) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
RECEITAS DE CORRENTES		
17.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
17.2.1.33.00.00	Transf. Recursos SUS-Fundo a Fundo	
17.2.1.33.19.00	Increm.Temp.Piso Aten.Básica	80.000,00
TOTAL		80.000,00

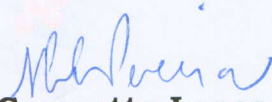
Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2015.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Agosto de 2015.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa